



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 073, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bosa Família – CMI/PBF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Inciso “i” do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a **COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMI/PBF**, no âmbito do Municipal de Ventania, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Coordenação de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

- a) Aline de Biassio - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) Luciane da Luz Bracisiewrcz - Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Aline Queiroz - Gestora Municipal do Programa Bolsa Família.
- d) Wilmara Aparecida Batista da Silva - Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- e) Lisa Andréa Romão - Assistente Social do CRAS.
- f) Raira Lino Nogueira - Psicóloga - Técnica do - SCFV no CRAS.
- g) Débora Cristina de Almeida - Coordenadora do Programa Nossa Gente Paraná.
- h) Eliana da Silva Mainardes Pinheiro - Técnica do Programa Bolsa Família - PBF, no Cadastro Único.
- i) Ronaldo Barbosa de Oliveira - Coordenador Pedagógico, representante da Secretaria Municipal de Educação.
- j) Analzira de Oliveira Lima - Pedagoga, Representante da Educação no Programa Bolsa Família – PBF.
- k) Marcia Regiane Berlesi Mattos - Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.
- l) Sandra Mara Machado Garbelini - Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.
- m) Vania Eloisa Bueno Delong - Enfermeira, Representante da Saúde no Programa Bolsa Família - PBF.

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF:

I - Elaborar e executar o seu Plano Intersetorial, garantindo a participação conjunta nas estratégias referentes ao descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e na aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGDM/PBF).



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

II - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

III - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos.

IV - Apurar e/ou encaminhar as denúncias à instância de Controle Social cabíveis.

V - Identificar a necessidade de capacitação para os operadores de cadastro único e programa Bolsa Família e informar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

VI - Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimentos das condicionalidades.

VII - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

VIII - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família deverão ser substituídos caso suas atribuições no poder executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa, publicando as alterações formalmente através de Decreto Municipal.

Art. 5º - A função de representante na Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial do Município
Edição nº 418 - Página 3
Data: 22 / dezembro / 2021

PUBLICADO

Jornal: Diário dos Campos
Edição nº 34235 - Pág. 5 B
Data: 23 / dezembro / 2021